



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VIADUTOS

DECRETO EXECUTIVO N.º 058/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.364/2020.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, regulamentar a lei municipal nº 3.364/2020 que alterou a Lei Municipal nº 3084/2015, de 25 de fevereiro de 2015, estabelecendo a possibilidade de cobrança por hora de caminhão para transporte visando incentivo à Agricultura, de conformidade à ata nº04/2020, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Viadutos

DECRETA:

Art. 1º - O valor da hora para o transporte de adubo das pocilgas será de R\$ 31,00 (trinta e um reais) para o caminhão tanque recolhedor/distribuidor.

Art. 2º - A hora passará a ser computada quando o caminhão estiver iniciando o serviço dentro da propriedade.

Art. 3º - A distribuição do adubo será efetuada somente dentro do Município e o transporte não poderá ser em distância superior a 12 km.

Art. 4º - O adubo não poderá ser distribuído em distância inferior a 50 m das estradas, divisas entre propriedades e residências.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viadutos, aos 25 dias do mês de agosto de 2020.

CLAITON DOS SANTOS BRUM

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

EVANDRO JOSÉ BALDISSERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO